

MUNICÍPIO DE SILVES
Secção Aprovisionamento

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
CONSULTA PRÉVIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

(Consulta Prévia, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, com redação introduzida pelas respetivas alterações)

PROC.º 218/CPR/SAPR/2021

Convida-se V. Ex.ª a apresentar uma proposta para a prestação de serviços constante do Caderno de Encargos e respetivos anexos, onde são indicadas as cláusulas e outros elementos que, nos termos legais, deverão constar do contrato a celebrar.

Nos termos da legislação em vigor, a empresa não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP, em consequência, aquando da celebração do respetivo contrato, é obrigatória a apresentação da declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do já referido diploma legal.

Em tudo o não especificado no presente Convite e respetivo Caderno de Encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes no CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do contrato.

A prestação de serviços no âmbito do presente procedimento deverá observar as seguintes especificações:

1 - Objeto do Procedimento

O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços de revisão e manutenção de equipamentos de segurança contra incêndio nos edifícios afetos ao Município de Silves.

2 - Entidade Adjudicante

A entidade Adjudicante é o Município de Silves, sito no Largo do Município, 8300-117 Silves, com o número de telefone 282 440 800, fax 282 440 851, e-mail gabinete.presidente@cm-silves.pt e sítio www.cm-silves.pt.

3 - Órgão Competente

O órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a signatária, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com as posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE SILVES
Secção Aprovisionamento

4 - Documentos da Proposta:

4.1 - A proposta deve ser constituída por:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao CCP, cuja minuta se encontra em anexo ao respetivo Caderno de Encargos;
- b) Cópia da certidão de inscrição no Registo Comercial ou código de acesso, no caso de o concorrente ser pessoa coletiva;
- c) Documento comprovativo da legitimidade para representar o concorrente, nos termos e situação em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura;
- d) Certificado do registo na ANPC.

4.2 - Documentos dos quais constem os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sem dispensa de apresentação dos seguintes:

- a) Proposta com preços unitários de acordo com a listagem constante na cláusula 7.^a da *Parte II – Cláusulas Técnicas* do caderno de encargos;
- b) Declaração de registo da entidade ao abrigo da portaria n.º 208/2020;
- c) Taxa(s) de IVA aplicável.

4.3 - Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:

- a) Condições de pagamento, de acordo com a cláusula 10.^a do caderno de encargos;
- b) Plano de calendarização e gestão anual das manutenções/assistências.

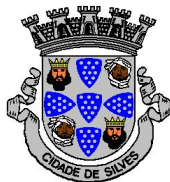
4.4 - Na proposta, o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

4.5 - O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

4.6 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4.7 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

4.8 - A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.



MUNICÍPIO DE SILVES
Secção Aprovisionamento

4.9 - A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

4.10 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

4.11 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

4.12 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

4.13 - Para celebração do contrato, **o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação** exigidos nos termos dispostos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o **Comprovativo de Inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE):** <https://rcbe.justica.gov.pt>, no prazo máximo de **5 dias** a contar da receção da notificação da decisão de adjudicação

4.14 - No caso da entidade adjudicante detetar quaisquer irregularidades nos documentos referidos no número anterior, será concedido à entidade adjudicatária um prazo adicional de 8 dias para supri-las, de modo a evitar a caducidade da adjudicação, por motivos prescritos no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

4.15 - Os documentos de habilitação, exigidos no ponto 4.13 do presente item, deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves <http://www.acingov.pt>.

5 - Prazo de Entrega da Proposta

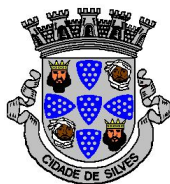
A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, dar entrada, até às 17.00 horas do **10.º dia** a contar do envio do presente convite.

6 - Modo de Apresentação da Proposta

1 - A proposta e os documentos que a compõem devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2 - A proposta e os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves <http://www.acingov.pt>.

3 - Quando o concorrente realizar o carregamento, na plataforma eletrónica de um ficheiro de uma proposta, este deve estar **previamente assinado** com recurso a **assinatura eletrónica qualificada** de acordo com o n.º 4 do artigo 68.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, **sob pena de exclusão**.



MUNICÍPIO DE SILVES
Secção Aprovisionamento

4 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

6 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail **apoio@acingov.pt** ou do número de **telefone 707 451 451**.

7 - Esclarecimentos e Retificações

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica, disponível no portal <http://www.acingov.pt> na função “Pedir esclarecimentos”, ou para o endereço eletrónico aprovisionamento@cm-silves.pt.

2 - Os esclarecimentos e as retificações serão prestadas por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo disponibilizados na plataforma eletrónica do Município de Silves no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e juntos às peças do procedimento patentes para consulta.

3 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8 - Preço Base

O preço máximo que esta edilidade se dispõe a pagar pela prestação de serviços, objeto do procedimento, é de 20.000,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

9 - Critério de Adjudicação

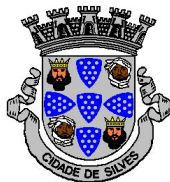
1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade Monofator, designadamente o preço, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos e apurado na sequência da aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = (\sum \text{valores unitários}/61).$$

2 – A seleção das propostas para efeitos de adjudicação será efetuada pelo mais baixo preço total apresentado após aplicação da fórmula anterior.

3 – Existindo igualdade de propostas, o desempate dar-se-á a favor do concorrente que apresentar o preço mais baixo para o extintor de pó químico de 6 kg.

4 – E caso se mantenha o empate, o desempate será decidido mediante sorteio presencial.



MUNICÍPIO DE SILVES
Secção Aprovisionamento

10 - Caução

Dispensada, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por : **Maria Luíza Medeiro Conduto Luis**
Num. de Identificação: 09868132
Data: 2021.11.18 09:45:37+00'00'

A VICE-PRESIDENTE
(Assinatura Digital)

Anexos: Caderno de Encargos